

PROPRIEDADE INTELECTUAL: O ENSINO NAS GRADUAÇÕES DE DIREITO NO BRASIL

Hamurabi Siqueira Gomes¹; Marcus Vinícius Dantas Linhares²

¹Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI – Picos/PI – Brasil
hamurabi@ifpi.edu.br

² Professor do IFPI – Instituto Federal do Piauí
Doutorando em Biotecnologia – RENORBIO / UFBA
marcus-linhares@hotmail.com

Resumo

A Propriedade Intelectual (PI) assume grande importância no cenário comercial, já que visa resguardar os direitos oriundos da intelectualidade e garantir aos criadores o usufruto sobre suas criações. Nesse cenário, é de suma importância a atuação de profissionais operadores do Direito, que são incumbidos de proceder à resolução dos conflitos das relações jurídicas que se estabelecem em torno da proteção da propriedade intelectual. Sendo assim, as universidades devem oferecer aos acadêmicos as ferramentas necessárias à sua boa formação. Diante disso, esta pesquisa objetivou analisar o Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) de Direito das melhores instituições de ensino superior brasileiras para identificar o atual cenário do estudo da propriedade intelectual no Brasil. O espaço amostral da pesquisa se cingiu as quatro melhores universidades de Direito de Brasil segundo o Ranking Universitário Folha (RUF), edição 2016. Após a definição das amostras, procedeu-se a uma análise detalhada dos PPC, das matrizes curriculares e das ementas das disciplinas ofertadas nos cursos de Direito de cada uma das universidades. Constatou-se a baixa frequência de disciplinas relacionadas à propriedade intelectual, sendo inexpressiva a existência de disciplinas de caráter obrigatório nos currículos que tratem sobre o tema. Verificou-se, assim, que o ensino da propriedade intelectual no âmbito das universidades pesquisadas ainda se manifesta de maneira bastante discreta.

Palavras Chave: propriedade intelectual, ensino, universidades, curso, Direito.

1. INTRODUÇÃO

A literatura aponta para o fato de que a Propriedade Intelectual é capaz de gerar retorno financeiro aos seus criadores. Assim, patentes, marcas, desenhos industriais, softwares, direitos autorais, enfim, as diversas áreas relacionadas à propriedade intelectual podem influenciar positivamente o balanço patrimonial das organizações através dos chamados ativos intangíveis. Até mesmo o criador individualmente considerado, ou seja, aquele estranho ao universo empresarial, pode ter em sua criação ou invento um bem jurídico capaz de mudar sua realidade financeira.

O processo de globalização das economias e os avanços relativos à tecnologia da informação vêm estimulando e acirrando a competitividade entre as corporações. Isso tem forçado as empresas a buscarem mecanismos capazes de diferenciá-las das demais participantes do mesmo segmento (Perez e Famá, 2015).

Nesse contexto, a inovação se apresenta como tema constante no plano estratégico das organizações, de maneira que a capacidade de transformar ideias em valor, bem como agregar novas tecnologias, gerando produtos de qualidade, serão fatores determinantes da competitividade no âmbito mercadológico.

Assim sendo, é necessário que a gestão das políticas públicas de propriedade intelectual seja suficientemente eficaz, uma vez que, apresenta-se como importante instrumento de fomento do crescimento econômico de um país (Matias-Pereira, 2011).

Entretanto, além da gestão das políticas públicas relacionadas à propriedade intelectual, outros indicadores também podem influenciar no desenvolvimento tecnológico e econômico. Um deles diz respeito à “qualidade” da proteção da propriedade intelectual.

É pacífico que os aspectos envolvidos na negociação de produtos e/ou serviços oriundos da criação, demandam conhecimentos técnicos relativos à legislação nacional e, por vezes, até mesmo concernentes à legislação internacional. As diversas formas de proteção, bem como, a existência das mais variadas modalidades contratuais atinentes à negociação da propriedade intelectual ou da transferência de tecnologia carecem de uma assessoria jurídica especializada e absorva ao tema.

Nesse íterim, o aspecto técnico-jurídico assume grande importância no cenário da propriedade intelectual, de maneira que a *expertise* jurídica relacionada à área de tal Ciência, assim como ocorre nos demais ramos do direito, será capaz de munir o criador/inventor de mecanismos que poderão minimizar os riscos de uma negociação e, com isso, potencializar seus lucros. Além disso, a existência de serviços especializados nessa área pode influenciar até mesmo a fluidez e rapidez dos procedimentos administrativos e judiciais.

As organizações inovadoras e os criadores individualmente considerados, que necessitarem de assessoria ou consultoria jurídica sobre propriedade intelectual, imperiosamente, deverão buscar auxílio técnico-jurídico junto a advogados e escritórios de advocacia, ou seja, necessitarão dos serviços de operadores do Direito formados no âmago das universidades e faculdades brasileiras.

Assim, em virtude do importante papel dos profissionais do Direito nas demandas relativas à proteção da propriedade intelectual, esse trabalho objetivou analisar o Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) de Direito das melhores instituições de ensino superior do Brasil para identificar o atual cenário do estudo da propriedade intelectual.

A pesquisa buscou, dessa forma, aferir quais os aspectos tratados nas cadeiras dos cursos de Direito do Brasil e qual a profundidade das discussões acadêmicas propostas, como forma de evidenciar o nível de intimidade dos profissionais recém-formados com os aspectos adstritos à proteção da propriedade intelectual.

A análise proposta utilizou como espaço amostral as 04 (quatro) mais bem posicionadas faculdades de Direito do Brasil no Ranking Universitário Folha (RUF), edição 2016. Esse ranking classifica as universidades brasileiras a partir de indicadores de pesquisa, inovação, internacionalização, ensino e mercado.

Examinaram-se, entre outros indicadores, as ementas e conteúdos programáticos de cada uma das disciplinas integrantes da matriz curricular dos cursos de direito das faculdades pesquisadas, com o intuito de aferir como tema propriedade intelectual tem sido ministrado no meio acadêmico em nível de graduação.

Verificou-se que existe um tratamento acadêmico a assuntos associados ao tema propriedade intelectual. Em sua maioria, a propriedade intelectual é tratada em disciplinas optativas ou eletivas e com carga horária de média para baixa. No entanto, pode-se verificar, como ponto positivo, a presença constante (ainda que tímida) da propriedade intelectual nos currículos das principais universidades de Direito do Brasil.

2. O RANQUEAMENTO DAS UNIVERSIDADES E O RANKING UNIVERSITÁRIO FOLHA (RUF)

O sistema de avaliação e ranqueamento de universidades é uma prática corriqueira em diversos países. A comparação entre as universidades, geralmente, é realizada através de indicadores quantitativos e qualitativos. Na China, no ano de 2003, foi lançado o primeiro ranking de universidades a nível internacional. Buscava-se traçar um comparativo entre as universidades chinesas e as instituições de elite do mundo como forma de subsidiar decisões sobre políticas públicas naquele país.

Em várias nações os rankings são divulgados por meio de canais de comunicação, como jornais e empresas de consultoria. No Reino Unido, a consultoria *THE* lançou um ranking com 700 universidades no ano de 2004. Nos Estados Unidos, o primeiro ranqueamento de universidades foi feito no ano de 1983 pela *U.S.News*. Canadá, México, Chile, Alemanha, Rússia e Bulgária também são exemplos de países que utilizam o sistema de ranqueamento de universidades.

No Brasil, a avaliação das universidades vem sendo realizada por diversas instituições, algumas de natureza pública e outras de cunho privado. O sistema de ranqueamento vem funcionando como uma importante fonte de pesquisa para jovens que pretendem ingressar em

alguma faculdade. Por esse motivo, as instituições de ensino vêm trabalhando suas estratégias de marketing em torno dos resultados obtidos em termos desempenho.

Em âmbito público, o sistema de avaliação do ensino superior brasileiro fica a cargo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). O Sinaes realiza avaliações em nível de cursos de graduação e em nível institucional e, juntamente, como os resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), fornecem informações que permitem conhecer a qualidade dos cursos e instituições de ensino superior do Brasil.

Outro importante ranking de avaliação de universidades é o selo de qualidade “OAB Recomenda”, divulgado a cada três anos pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). A avaliação realizada pela entidade leva em conta a aprovação dos alunos no Exame da Ordem e o seu desempenho no Enade. No entanto, tal avaliação se limita às faculdades e cursos de Direito, não servindo assim de parâmetro avaliativo para as demais áreas do ensino superior no Brasil.

Neste trabalho, a delimitação do espaço amostral foi feita com base no Ranking Universitário Folha (RUF), edição 2016, justamente por utilizar uma gama maior de indicadores capazes de fornecer informações mais detalhadas sobre a qualidade das universidades e cursos brasileiros de ensino superior.

O RUF é uma avaliação do ensino superior brasileiro realizada pelo Jornal Folha. A primeira edição do RUF ocorreu no ano de 2012, repetindo-se anualmente.

O RUF lança mão de diversos indicadores para a avaliação e ranqueamento das universidades e cursos pesquisados. Para as universidades, o RUF se atém à análise de indicadores como: pesquisa científica, qualidade do ensino, internacionalização, mercado de trabalho e inovação. Os dados para formação dos indicadores são coletados em bases de dados como: Inep-MEC, *Web of Science (Thomsom Reuters)*, SciELO, INPI, FAPs, CNPq, Capes e duas pesquisas Datafolha feitas anualmente.

Em relação ao ranqueamento dos cursos, o RUF considera os indicadores de qualidade de ensino e mercado de trabalho. Dentro do indicador qualidade de ensino, leva-se em consideração aspectos como números de professores mestres e doutores, proporção entre docentes com dedicação parcial e integral e desempenho do aluno no Enade.

Assim, da interpretação dos indicadores levantados, o RUF apresenta um ranking bastante pormenorizado do ponto de vista ensino-apredizagem-mercado. Tal ranqueamento é capaz de fornecer ao pesquisador uma visão global da situação atual do ensino superior no Brasil. Por esse motivo, o RUF foi usado como instrumento de delimitação do espaço amostral da presente pesquisa.

3. MATERIAIS E MÉTODOS

A pesquisa consistiu em uma análise dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação em Direito das quatro melhores universidades de acordo com o ranqueamento do RUF 2016.

Inicialmente, foi realizado um levantamento bibliográfico sobre o tema com enfoque na importância da proteção da propriedade intelectual como ferramenta capaz de proporcionar o desenvolvimento econômico de um país. Abordou-se também a necessidade das organizações em dominar os mecanismos relativos à proteção da propriedade intelectual, assim como, a primordialidade da implantação de políticas públicas direcionadas ao tema.

Dissertou-se ainda sobre a existência e a importância dos sistemas de ranqueamento das universidades, presentes em diversos países. A discussão tratou de forma especial do RUF.

A consulta ao RUF se deu através do sítio do jornal “Folha de São Paulo” e a pesquisa se cingiu apenas à sua edição 2016. O espaço amostral da pesquisa foi dimensionado por meio do isolamento das quatro mais bem posicionadas faculdades de Direito do Brasil, foram elas: 1º lugar - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), 2º lugar - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), 3º lugar - Universidade de São Paulo (USP) e 4º lugar - Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas (DIREITOGV).

Determinado o espaço amostral, buscou-se detectar se o tema propriedade intelectual tem sido objeto de estudo nos cursos de Direito das universidades pesquisadas. Esta análise utilizou como fonte de dados os Projetos Pedagógicos dos Cursos estudados.

Por meio dos PPC, analisou-se, minuciosamente, os dados relativos à organização e a estrutura curriculares dos cursos, assim como todos os componentes curriculares e suas as ementas e conteúdos.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 Análise do PPC de Direito da UFMG

O PPC do Curso de Direito da UFMG tem carga horária mínima de 3.700 horas, levando em conta a hora de 60 minutos. O Curso possui três núcleos de formação: o núcleo de formação específica; núcleo de formação complementar, e; núcleo de formação livre. A duração mínima do Curso é de 10 (dez) semestres letivos.

Da análise da grade curricular do curso e das ementas e conteúdos programáticos das disciplinas, pode-se constatar a presença de algumas disciplinas onde se tratam assuntos relacionados ao tema propriedade intelectual.

A disciplina “Direito Constitucional I”, do 3º período do curso, com carga horária de 64h, contempla assuntos relativos aos direitos e garantias constitucionais. Levando-se em conta que as bases dos direitos de Propriedade Intelectual estão assentadas no art. 5º da Constituição Federal de 1988, que trata justamente dos direitos e garantias fundamentais, é possível aferir que o tema pode ser objeto de estudo nessa disciplina em particular.

No 4º período do curso, é ofertada a disciplina “Direito Empresarial I”, carga horária de 64h. Verifica-se que essa disciplina aborda em seu conteúdo programático o assunto “Propriedade Industrial”, que detém inerente relacionamento com a temática da Propriedade Intelectual.

De forma, aparentemente indireta, a PI é tratada no 7º período do curso por intermédio da disciplina “Direito Civil V”. Esta disciplina aborda o assunto “direito imaterial”, ramo do conhecimento onde a PI habita.

Por fim, no 10º período, o aluno da UFMG pode cursar, de forma optativa, a disciplina “Relações Internacionais”, que trata do tema “Mecanismos contemporâneos de conquista colonial” e insere como subtema a “transferência de tecnologia” (assunto afim da PI).

Assim, constatou-se que o currículo da UFMG não aborda a propriedade intelectual de maneira especial. As disciplinas integrantes da grade do curso apenas ventilam alguns poucos temas onde se pode verificar a presença discreta da PI.

4.2 Análise do PPC de Direito da UFRJ

A UFRJ integra em sua estrutura administrativa e acadêmica a Faculdade Nacional de Direito (FND). Esta, por sua vez, também é integrante do Centro de Ciência Jurídicas e Econômicas (CCJE) da UFRJ.

O Curso de Direito da UFRJ possui carga horária de 4.320h, possuindo duração mínima de 10 (dez) períodos de seis meses.

A estrutura de ensino do curso está centrada em três eixos de formação: eixo de formação fundamental interdisciplinar; eixo de formação teórico profissional, e; eixo de formação prática.

Do ensaio realizado no seu PPC, o Curso de Direito da UFRJ apresenta algumas disciplinas onde o tema PI é tratado de forma esparsa. Entretanto, a grade curricular também traz duas disciplinas que abordam o assunto de forma especial.

A disciplina “Direito Penal II” (60h), do 3º período, contém o assunto “Dos crimes contra a Propriedade imaterial”, que tem estreita relação com a PI. Já disciplina “Direito Constitucional II” (60h), também do 3º período, aborda os “Direitos e garantias fundamentais em espécie na Constituição de 1988”, podendo, assim, estudar os fundamentos da PI de maneira indireta.

A grade curricular de Direito da UFRJ apresenta duas disciplinas específicas sobre PI, são elas: “Propriedade Intelectual” e “Direito Autoral”, ambas disciplinas eletivas de Direito Empresarial e com carga horária de 30h.

Na disciplina “Propriedade Intelectual” debate-se assuntos relativos à definição de PI, natureza, classificação, legislações e tratados, propriedade industrial, INPI, patentes, segredos tecnológicos e negócios, marcas, transferência de tecnologia, concorrência desleal, ações judiciais em defesa da Propriedade Intelectual, direito de concorrência e atualidades sobre o tema.

Por sua vez, a disciplina “Direito Autoral” versa sobre a propriedade intelectual (definição, natureza, classificação), legislações e tratados, direito autoral, direito à honra, direito ao nome, direito à imagem, classificação, requisitos, titularidade, direitos patrimoniais e morais, registros, ações judiciais em defesa dos direitos do autor e atualidade sobre o tema.

Se comparada com a UFMG, a UFRJ apresenta certo avanço no que se relaciona ao estudo da propriedade intelectual. A UFRJ dispõe de duas disciplinas que abordam a PI de maneira especial, além de contar com mais duas disciplinas que tratam sobre o tema de forma indireta.

4.3 Análise do PPC de Direito da USP:

Apesar de liderar os indicadores de avaliação de mercado, número de professores mestres e doutores, professores com dedicação integral e de ter atingido 44 (quarenta e quatro) pontos na avaliação do MEC, a Universidade de São Paulo (USP) ocupa apenas a 3ª posição da edição 2016 do RUF. Isso se deve ao fato da universidade ter alcançado apenas a 4ª posição no rendimento mensurado através do indicador qualidade de ensino.

O curso de Direito da USP tem duração de mínima de 10 (dez) semestres, onde o aluno deve integralizar uma matriz curricular de 3.720h. Da carga horária total do curso, 2.505 horas dizem respeito às disciplinas obrigatórias do curso e 1.215 horas às disciplinas optativas e eletivas.

Da análise individualizada das disciplinas constatou-se que a disciplina obrigatória “Direitos Fundamentais I” (45h) do 3º período do curso aborda o direito de propriedade como subtema dos direitos fundamentais individuais. Nesse contexto, pode-se inferir que as diretrizes constitucionais dos direitos de propriedade intelectual são estudados pelos acadêmicos de Direito da USP.

No 4º período, a USP dispõe da disciplina obrigatória “Propriedade Intelectual e Acesso ao Conhecimento” (30h). Segundo sua ementa, esta disciplina tem por objetivo preparar os graduandos para importância dos bens imateriais, para o fenômeno da globalização na era da informação e para o surgimento da sociedade do conhecimento e aborda assuntos como direito industrial e interesse público, patentes, marcas, desenho industrial e propriedade intelectual e difusão do conhecimento.

Na disciplina “Direito Penal II” (30h), além de outros temas, estudam-se os crimes contra a propriedade imaterial. Assim, discute-se, ainda que de forma indireta, sobre PI. A disciplina “Direito Internacional e Comparado” (30h) versa sobre o tema “ser humano como sujeito de direito” e trata, de maneira específica, sobre a proteção do trabalho intelectual e industrial.

No 5º período do curso, o aluno da USP pode cursar a disciplina optativa eletiva “Um Direito Fundamental” (60h). Esta disciplina, de acordo com a ementa, possui conteúdo variável, sendo que uma das variáveis à disposição do aluno diz respeito diretamente à propriedade intelectual.

Mais uma vez, temas afetos à PI são tratados na grade curricular do curso de Direito da USP, mais especificamente na disciplina optativa eletiva “Teoria Crítico Estruturalista do Direito Comercial – Visões Tradicionais e Alternativas dos Institutos” (30h). Nesta disciplina, aborda-se o direito de propriedade industrial e seu envolvimento com o interesse público e com o direito concorrencial.

A PI também é estudada levando-se em conta seu aspecto internacional. Na disciplina optativa eletiva “Direito Internacional da Propriedade Intelectual” (30h), debate-se sobre o caráter internacional da PI, sua proteção e o direito internacional, o movimento de revisão dos tratados de PI (décadas de 70 e 80), conteúdo e estrutura do acordo TRIPS e os direitos de PI na era pós TRIPS/OMC.

Por fim, a PI também é tema de estudo na disciplina optativa eletiva do 9º período: “Direito do Autor” (45h). A disciplina abrange os principais aspectos dos direitos autorais, direcionando os estudos aos dispositivos do Código Civil e leis complementares, assim como, textos fundamentais da doutrina nacional e internacional e da jurisprudência aplicada.

Pelo exposto, afere-se que a USP trabalha a propriedade intelectual em inúmeras disciplinas do curso, dando ao aluno uma gama de oportunidades para aprofundamento sobre o tema. Ao todo são 08 (oito) disciplinas onde se pode estudar a PI, sendo que 05 (cinco) delas enfocam o assunto de maneira específica e 03 (três) apresentam uma abordagem de forma indireta.

4.4 Análise do PPC de Direito da DIREITO GV:

A DIREITO GV é a 4ª colocada do RUF e a 1ª colocada entre as instituições de ensino superior de natureza privada ranqueadas pela Folha.

O curso de Direito da DIREITO GV tem duração mínima de 10 (dez) semestres. Atualmente, o currículo da DIREITO GV é integralizado com o cumprimento de 4.530h (carga horária de 50 minutos) ou 3.775 horas (carga horária de 60 minutos). O curso apresenta quatro ciclos de formação: 1º clico – organização do mundo e do Direito: é um ciclo multidisciplinar,

envolvendo visões de política, econômica, sociológica, além da jurídica; 2º ciclo – as grandes leis: destinado à aquisição do repertório comum do Direito a partir do conhecimento das grandes leis; 3º ciclo – análises avançadas: destina-se ao conhecimento e discussão das grandes teorias jurídicas, de outras disciplinas teóricas importantes para a formação abrangente e do aprofundamento de diversos tópicos por meio de análise temática; 4º ciclo – aprofundamento específico: direcionamento para prática jurídica.

Não se verifica na grade curricular da DIREITO GV disciplinas específicas sobre PI. No entanto, pode-se aferir que disciplinas como “Direito Constitucional” (2º período), bem como as disciplinas “Direito de Propriedade I” (3º período) e “Direito de Propriedade II” (4º período), todas com 60h, abordam aspectos relacionados à propriedade imaterial, atuando, assim, ainda que de forma indireta, com áreas do conhecimento afetas ao tema objeto da pesquisa.

A DIREITO GV apresenta aos seus acadêmicos o estudo da propriedade intelectual de modo coadjuvante. Não se identificaram disciplinas específicas sobre o tema, ao contrário, apenas se pode perceber a abordagem do assunto feita de maneira bastante pulverizada. Portanto, entre as universidades pesquisadas, foi a que menos tratou a PI em sua grade curricular.

5. CONCLUSÕES

Os dados analisados apontam para o fato que o ensino da propriedade intelectual no âmbito dos cursos de Direito das universidades brasileiras ainda se apresenta de maneira discreta. O número de disciplinas ofertadas nas grades curriculares dos cursos ainda é baixo, sendo que muitas dessas disciplinas sequer são obrigatórias. A grande maioria das disciplinas sobre PI são ofertadas em caráter optativo ou eletivo, deixando a critério do aluno seu ingresso ou não no estudo da matéria.

Apresenta-se de maneira preocupante o fato de que a pouca frequência, ou até mesmo a ausência, de cadeiras que versam sobre propriedade intelectual nas academias possam atuar como fator inibidor do próprio dualismo ensino-aprendizagem. Dessa forma, é necessário fazer despertar nos acadêmicos de Direito o interesse em estudar a propriedade intelectual como mais detalhamento, trazendo o aluno para universo da propriedade intelectual, fazendo nascer nele a curiosidade e o interesse pelo assunto.

Nesse sentido, é mister que as IES assumam o papel de norteadoras do ensino sobre propriedade intelectual e forneçam os mecanismos necessários para que o aluno possa estabelecer uma relação inicial com o tema ainda durante a graduação.

A vivência atual na era do conhecimento e da informação demanda uma modernização no ensino brasileiro. Já restou comprovado que o domínio da tecnologia funciona como propulsor do

desenvolvimento econômico de um país. Assim, é preciso que os operadores do Direito estejam preparados para lidar com os conflitos oriundos das nuances relacionadas à proteção da propriedade intelectual.

Uma reestruturação das matrizes curriculares com a inserção de disciplinas que tratam sobre propriedade intelectual entre as disciplinas obrigatórias do curso pode funcionar como fator estimulante do estudo sobre propriedade intelectual, bem como, poderá disponibilizar no mercado de trabalho profissionais capacitados para manusear a técnica jurídica aplicada ao tema.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, MARIA THEREZA POMPA; MARTINS, ELISEU. **Capital Intelectual: Verdades e Mitos**. Revista Contabilidade & Finanças – USP, São Paulo, n. 29, p. 41-54, maio/ago. 2002.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>.

BRASIL. Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1988. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>.

BRASIL. Lei nº. 9.456, de 25 de abril de 1997. Institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>.

BRASIL. Lei nº. 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>.

BRASIL. Lei nº. 9.609, de 19 de fevereiro de 1988. Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>.

FOLHA, disponível em: <<http://ruf.folha.uol.com.br/2016/ranking-de-universidades/>>, consultado em 18/04/2017.

GRUNEVALD, I.; KIPPER, L. M.; NEU, D. F. P. **Manual de propriedade intelectual** - Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2011.

MATIAS-PEREIRA, JOSÉ. **Política de Ciência, Tecnologia e Inovação: uma avaliação da gestão do sistema de proteção à propriedade intelectual no Brasil**. *Independent Journal of Management & Production (IJM&P)*, v. 2, n. 2, jully-december 2011.

PEREZ, MARCELO MONTEIRO; FAMÁ, RUBENS. **Características estratégicas dos ativos intangíveis e o desempenho econômico da empresa**. *UNISANTA Law and Social Science* – p. 107-123; vol. 4, n. 2, 2015.

REZENDE, YARA. **Informação para negócios: os novos agentes do conhecimento e a gestão do capital intelectual**. *Ci. Inf.*, Brasília, v. 31, n. 1, p. 75-83, jan;/abr. 2002.